



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 55 • São Paulo, quinta-feira, 24 de março de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 23-3-2016

No correio eletrônico SAA, de 21-3-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 3º, do Dec. 41.721-97, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, para celebrarem convênios relativos ao Programa "Melhor Caminho", descritos seus objetos na seguinte conformidade:

Município	km	Objeto
Mairiporã	10,58	Estradas: José Gonçalves (4,4km), Rua dos Ipês (0,89km) e Mário Cambaeva (5,29km)
Nantes	6,00	INAN 113/INAN 441

No processo Detran – 372.738-6-2015 (CC-20.236-2016), em que é interessado Departamento Estadual de Trânsito – Detran, sobre Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito. Termo de convênio a ser celebrado entre o Detran-SP e o município de São Roque – SP: "De conformidade com o art. 41, III do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente objeto do presente feito, e autorizo a celebração do convênio com o município de São Roque, no valor de R\$ 535.826,00, com vistas à execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.038-2015."

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato 3º Termo Aditivo Agem nº 003/2016

Contrato AGEM nº 001/2013
Processo AGEM nº 0008/2013
Locatário: Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM
Locadores: Márcia Masi e Paulo Eduardo Orselli Cordeiro da Silva
Objeto: Prorrogação do contrato de locação de 01 (uma) sala de nº 34 destinada a abrigar a sede da Autarquia, localizada na Rua Joaquim Távora nº 93 - 3º andar – Vila Mathias – Santos/SP.
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 27/03/2016
Término: 26/03/2017
Valor Total Mensal: R\$1.259,16
Valor Total Contrato: R\$15.109,92

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 46496/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bernardino de Campos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 259/2014 – Projeto Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 152 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23-03-2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Investimentos, de 18-3-2016

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0081/15, publicada no D.O.E. em 23/10/15, e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 677ª Reunião de 10/03/2016, publicada no D.O.E. em 12/03/16, relativo à notificação NOT.DIN.0144/12, por infração ao contrato de Concessão, a Diretoria de Investimentos aplica à Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, a pena de multa no valor de R\$ 53.180,53 (Cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), base jul/15, conforme Tipificação: 28. Implantação e execução, Item 32, Grupo III, Nível D do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

Entrar no link:

- 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessos - Ambiente de Pagamentos - DARE - SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário - Acessar sem me identificar - continuar o processo (OK - duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço - no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos - Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 - multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. - Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões. (Processo nº 013.845/2012 - Protocolo nº 213.514/12).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 343ª Reunião de Diretoria – 23/03/2016

1. Processo ARSESP.ELE-3017-2015 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0002/2015-ARSESP-SFE – Agente: Companhia Leste Paulista de Energia - CPFL Leste Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Companhia Leste Paulista de Energia - CPFL Leste Paulista, de acordo com o disposto no Inciso I e III, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL Nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização Comercial Periódica 0002/2015-ARSESP-SFE parte integrante do respectivo Termo de Notificação TN 0002/2015, com a penalidade de multa no valor global de R\$ 90.032,70 (noventa mil, trinta e dois reais e setenta centavos) para as Não Conformidades NC. 01, NC. 02, NC. 03, NC.04, NC. 06, NC.07 e NC.08 e com a penalidade de advertência para a Não Conformidade NC. 05 não eximindo a distribuidora do cumprimento e envio de comprovantes à ARSESP da Determinação DT.01, nos prazos definidos no relatório de fiscalização, e contados a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, a partir do qual serão tratadas como determinações não cumpridas.

2. Processo ARSESP.ELE-3057-2015 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN nº 0035/2015-ARSESP-SFE – Agente: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Itú e Mairinque – CERIM.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Itú e Mairinque – CERIM, de acordo com o disposto no inciso I e III, § 2o do Art. 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas do Relatório de Fiscalização RF nº 0039/2015-ARSESP-SFE, parte integrante do TN nº 0035/2015-ARSESP-SFE, com aplicação de multa no valor global de R\$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), para as Não Conformidades NC.1 a NC.18.,

3. Processo ARSESP.ELE 3113-2015 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN nº 0001/2015-ARSESP-SFE – Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., de acordo, de acordo com o disposto no inciso I, § 2o do Art. 20 da Resolução ANEEL nº. 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização 0001/2016-ARSESP-SFE, parte integrante do TN nº 0001/2016-ARSESP-SFE, com a penalidade de multa global R\$ 14.636.670,61 (Quatorze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos) relativa às Não Conformidades NC.1, NC.2, NC.3, NC.4, NC.5, NC.6, NC.7, NC.8, NC.9, NC.10, NC.12, NC.13, NC.14, NC.15, NC.16, NC.17 NC.18, NC.19, NC.20, NC.22, NC.23, NC.24, NC.25, NC.26, NC.27, NC.28, NC.29, NC.30, NC.31, NC.32, NC.35, NC.36, NC.39, NC.40, NC.43, NC.44 e NC.46.

Despacho do Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, de 22-3-2016

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, à vista dos documentos constantes no Processo ARSESP.ADM-0063-2016, bem como o ato declaratório de dispensa da garantia à execução do instrumento contratual, em atendimento a Contratação de Estande para Participação da ARSESP Como Expositora Paralela de Produtos, Serviços e Tecnologias no 60º Congresso Estadual de Municípios, organizado pela APM - Associação Paulista de Municípios, no valor total de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações subsequentes.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-3-2016

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com fulcro nas disposições contidas no artigo 264 e seguintes da Lei 10.261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 942/03, DETERMINA:

Artigo 1º – A reconstituição dos autos SGP SPdoc 76782/2014, para prosseguimento da Apuração Preliminar instaurada conforme Portaria SGP 02, publicada no D.O. de 07-06-2014, em nome de V.F.L, RG. 45.XXX.XXX-X, titular do cargo efetivo de E.P.P, SQC-III do QSPG.

Artigo 2º – Para a condução dos trabalhos, a comissão responsável pela Apuração Preliminar será composta por Karen Melillo Candido, RG 26.372.513-3, Diretor Técnico III, Álvaro Leite Domingos, RG 34.080.225-X, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e Anderson Pereira Gomes, RG 30.534.884-X, Oficial Administrativo, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo, além de Victória Yurkin Smalkoff, RG 22.882.750-4, Assistente Técnico I, para secretariar os trabalhos.

Artigo 3º – Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública nas diligências necessárias à instrução processual, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 265, § 1º, da Lei 10.261/68, alterado pela Lei Complementar 942/03.

Extrato do 1º Termo Aditivo
PROCESSO SPDR 2355/2014
CONTRATO 050/2014 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI-ME
CNPJ: 17.894.410/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 02-03-2016 a 01-06-2017.

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado CPRTI 007/2015

PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACESSO NA SÉRIE DE CLASSES DE PESQUISADOR CIENTÍFICO - ANO 2015: DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

O Presidente da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, em cumprimento ao exposto no artigo 4º, inciso II, do Decreto 22.158, de 03-05-1984, e para os fins previstos no artigo 46, inciso I do mesmo decreto, comunica aos interessados no PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O ACESSO NA SÉRIE DE CLASSES DE PESQUISADOR CIENTÍFICO - Ano 2015, o seguinte:

I - Foram deferidas as inscrições dos requerentes a seguir especificados:

CANDIDATOS AO ACESSO PARA O NÍVEL II

Nome do Candidato	RG	Nº CPRTI	Instituto	Área	Nível Atual
ADRIANA PARISE COMPRI	275477800	3043	IAL	MI	I
ALESSANDRO RODRIGO BELON	27119155-7	3025	LIMs	EM	I
ANA CRISTINA BREITHAUPT FALOPPA	24612722-3	3019	LIMs	BFF	I
ANTONIO ORLANDO DA LUZ FREIRE NETO	10590241	2104	IF	FEV	I
CAMILA MARIA LONGO MACHADO	29264380-9	3024	LIMs	MI	I
CARLOS HENRIQUE CAMARGO	41453676-9	3027	IAL	MI	I
CARLOS ROBERTO PRUDENCIO	M9011853	3044	IAL	MI	I
CRISTINA DA SILVA MEIRA STREJEVITCH	307994016	3028	IAL	PPA	I
DÉBORA LEVY	213971586	3021	LIMs	BFF	I
DENISE MARIA BUSSONI BERTOLLO	20.489.951-5	3069	IAL	PPA	I
EDUARDO YUJI WATANABE	17.082.100-6	2894	DDD	FEV	I
ELAINE CRISTINA DE MATTOS	276249392	3030	IAL	CQF	I
ELAINE RANIERO FERNANDES	27155525-7	2999	IPA	MI	I
ENIO MORI	16338459-9	3000	IPA	MI	I
GISELE LETÍCIA ALVES	220579313	3031	IAL	CQF	I
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA	6050460317	3002	IPA	MI	I
IVANA BARROS DE CAMPOS	28492876-8	3067	IAL	MI	I
JAQUELINE KALLEIAN ESERIAN	44243667-1	3032	IAL	CQF	I
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS	6.701.503-7	2919	IF	FEV	I
JULIANA MARIOTTI GUERRA	276233517	3033	IAL	PPA	I
KAREN MIYUKI ASANO	291110800	3003	IPA	MI	I
KEILA IAMAMOTO NOGI	285958653	3004	IPA	MI	I
LUCAS XAVIER BONFIETTI	350555655	3034	IAL	MI	I
LUIS FERNANDO DOS SANTOS	29495550-1	3045	IAL	MI	I
LUIZ FELIPE DOMINGUES PASSERO	338230270	3022	LIMs	PPA	I
MÁRCIA LOMBARDO	271445671	3035	IAL	CQF	I
MARCOS AURELIANO SILVA CERQUEIRA	21856273-1	2941	IPE	CEE	I
MARIA CECILIA CERGOLE NOVELLA	6.967.508-9	3046	IAL	MI	I
MARIANA CAVALHEIRO MAGRI	309619786	3020	LIMs	MI	I
MONICA STOFER	34.186.387-7	2954	IAL	CQF	I
MONIQUE RIBEIRO TIBA CASAS	292805135	3036	IAL	MI	I
NATÁLIA COELHO COUTO DE AZEVEDO FERNANDES	44072891-5	3037	IAL	PPA	I
RODRIGO ALBERGARIA RESSIO	208233830	3039	IAL	PPA	I
ROSÂNGELA CÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	16694858-5	2411	IF	GEO	I
SANDRIANA DOS RAMOS SILVA	4360316	3005	IPA	MI	I
SERGIO BOKERMANN	14.115.029-4	3054	IAL	MI	I
SUELY SANAÉ KASHINO	9406321	3047	IAL	MI	I
VALÉRIA ADRIANA PEREIRA MARTINS	21.674.875-6	3041	IAL	CQF	I
VIRGINIA BODELÃO RICHINI PEREIRA	27003614-3	3042	IAL	PPA	I
WILLIAN DE OLIVEIRA FAHL	30317250-2	3006	IPA	MI	I